



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 16/2024

Brasília - DF, disponibilização segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	15
Corregedoria	17

Presidência

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 28 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional com o objetivo de elaborar proposta de quesitação mínima unificada para as perícias administrativas e judiciais dos benefícios por incapacidade, bem como a adoção de laudo em formato eletrônico.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Processo SEI/CNJ nº 1279/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional com o objetivo de elaborar proposta de quesitação mínima unificada para as perícias administrativas e judiciais dos benefícios por incapacidade, bem como para a adoção de laudo em formato eletrônico.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

I – Gabriel da Silveira Matos, Secretário de Estratégia e Projetos do CNJ;

II – Lívia Cristina Marques Peres, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

III – Priscilla Pereira da Costa Corrêa, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

IV – Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho, representante do Instituto Nacional do Seguro Social;

V – Kedma Iara Ferreira, representante da Advocacia-Geral da União;

VI – Darlan Silva, representante do Ministério da Previdência Social;

VII – Karla Nanci Grando, Juíza Federal indicada pelo Conselho da Justiça Federal;

VIII – Erivaldo Ribeiro dos Santos, Juiz Federal Indicado pelo Conselho da Justiça Federal.

§ 1º Poderão ser convidados(as) outras autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata, para atuarem na condição de colaboradores(as) eventuais do Grupo de Trabalho.

§ 2º O exercício de atribuições previstas nesta Portaria não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ para custeio de remuneração de membros(as) ou colaboradores(as) que atuarão no Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá entregar relatório final de atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 29 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Portaria CNJ nº 102/2023, que designa integrantes do Comitê Técnico destinado a promover estudos com vistas à construção de indicadores sobre a equivalência de carga de trabalho, dentre outras atribuições.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Processo SEI nº 02470/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XII da Portaria CNJ nº 102/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

XII – Guilherme Feliciano Guimarães, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 31 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre as siglas das unidades componentes da estrutura orgânica do Conselho Nacional de Justiça.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 05537/2015,

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 388/2023, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º As siglas das unidades componentes da Estrutura Orgânica do Conselho Nacional de Justiça são as constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º É recomendável que as siglas sejam utilizadas no sistema de comunicação visual e nas comunicações administrativas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CNJ nº 303/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 31 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

UNIDADES	SIGLAS
I – PLENÁRIO	
1. Conselheiros	--
1.1. Gabinetes	--
2. Comissões	--
3. Ouvidoria	OUV
3.1. Gabinete da Ouvidoria	GOU
II – PRESIDÊNCIA	
1. Juízes Auxiliares	--
2. Gabinete da Presidência	GPR
2.1 Assessoria Jurídica da Presidência	AJP
2.1.1. Seção de Acompanhamento das Resoluções e Recomendações	SERES
2.1.2. Seção de Acompanhamento das Decisões	SEDEC
2.2. Coordenadoria de Governança de Políticas Judiciárias Nacionais	COPJ
2.2.1. Setor de Gestão de Políticas Judiciárias	SEGPJ
SECRETARIA-GERAL	SG
1. Gabinete da Secretaria-Geral	GSG
1.1. Assessoria de Relações Institucionais	ARI

1.2. Assessoria Internacional	AIN
1.3. Seção de Assessoramento e de Apoio aos Instrumentos Celebrados pelo Conselho Nacional de Justiça	SEAIC
1.4. Núcleo de Assistência e Acompanhamento de Expedientes da Secretaria-Geral	NAEX
1.5. Núcleo de Assistência aos Colegiados Externos	NACE
2. Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas	DMF
2.1. Diretoria Executiva	DEX
2.1.1. Coordenadoria de Gestão Negocial dos Sistemas do DMF	COGN
2.1.1.1. Seção de Acompanhamento Técnico dos Sistemas do DMF	SEATS
2.1.1.2. Núcleo de Acompanhamento de Atendimento ao Usuário dos Sistemas do DMF	NUAU
2.1.2. Coordenadoria de Projetos e das Políticas Judiciárias do DMF	COPP
2.2. Diretoria Técnica	DIT
2.2.1. Seção de Apoio Institucional do DMF	SEAIN
2.2.2. Seção de Expedientes e Demandas Processuais do DMF	SEDPR
2.3. Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização das Decisões e Deliberações do Sistema Interamericano de Direitos Humanos	CODH
3. Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário	DSIPJ
3.1. Divisão de Segurança	DISE
3.1.1 Seção de Policiamento e Proteção Especializada	SEPOL
3.1.2 Seção de Inteligência de Segurança Institucional	SEISI
3.2 Academia Nacional de Segurança do Poder Judiciário	ANSPJ
4. Secretaria de Cerimonial e Eventos	SCE
4.1. Coordenadoria de Cerimonial e Planejamento	COPE
4.1.1. Seção de Cerimonial	SEKER
4.2. Coordenadoria de Eventos Institucionais	COEV
4.2.1. Seção de Eventos	SEEVE
4.3. Seção de Apoio Administrativo ao Cerimonial e Eventos	SEAAC
5. Secretaria de Comunicação Social	SCS
5.1. Coordenadoria de Imprensa	COIM
5.2. Coordenadoria de Mídias Digitais	COMM
5.3. Seção de Apoio aos Serviços de Comunicação	SEASC
5.4. Seção Audiovisual	SEAVI
5.5. Setor de Mídias Digitais	SEDIG
6. Secretaria Processual	SPR
6.1. Coordenadoria de Protocolo, Autuação e Distribuição	COPD
6.1.1. Seção de Protocolo e Digitalização	SEPMI
6.1.2. Seção de Autuação e Distribuição	SEADI
6.2. Coordenadoria de Processamento de Feitos	COPF
6.2.1. Seção de Apoio ao Plenário	SEAPL
6.2.2. Seção de Processamento	SEPRO
6.2.3. Seção de Jurisprudência	SEJUR
6.2.4. Setor de Processos Administrativos Disciplinares	SEPPA
7. Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	DTI
7.1. Divisão de Segurança da Informação	DISI
7.1.1 Seção de Gestão de Segurança da Informação	SESGI
7.2. Coordenadoria de Inovação e Prospecção Tecnológica do DTI	COIP
7.2.1. Seção de Inovação Tecnológica	SEINT
7.3. Coordenadoria de Relacionamento com Usuários	CORE
7.3.1. Seção de Gestão de Atendimento ao Usuário	SEATE
7.4. Diretoria Técnica	DTE
7.4.1. Divisão de Gestão do Processo Judicial Eletrônico	DPJE
7.4.1.1. Seção de Arquitetura e de Padrões do PJe	SEAPJ
7.4.1.2. Seção de Controle de Demandas e de Qualidade do PJe	SEDPJ
7.4.1.3. Seção de Módulos Judiciais do PJe	SEMPJ
7.4.2. Divisão de Gestão de Sistemas Corporativos	DCOR
7.4.2.1. Seção de Qualidade e Padronização	SEQUA
7.4.2.2. Seção de Gestão de Sistemas da Presidência, da Corregedoria e dos Gabinetes	SEPRE
7.4.2.3. Seção de Gestão de Sistemas da Diretoria-Geral	SEGDG
7.4.3. Coordenadoria de Infraestrutura de TIC	COIE
7.4.3.1. Seção de Gestão de Telecomunicações	SEGTC
7.4.3.2. Seção de Gestão de Serviços e Aplicações	SEGSA
7.4.3.3. Núcleo de Gestão de Banco de Dados	NGBD
7.5. Diretoria de Gestão, Projetos e Processos	DGP
7.5.1. Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC	COAG
7.5.1.1. Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação	SEGTI

7.5.1.2. Seção de Gestão de Projetos e de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação	SEGGP
SECRETARIA DE ESTRATÉGIA E PROJETOS	SEP
1. Gabinete da Secretaria de Estratégia e Projetos	GSEP
1.1. Núcleo do Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Conselho Nacional de Justiça	LIODS
2. Coordenadoria Administrativa e de Gestão Negocial de Sistemas da SEP	COAN
3. Coordenadoria de Gestão de Projetos e de Instrumentos de Cooperação da SEP	COPI
4. Escritório Corporativo de Projetos Institucionais	ECP
5. Departamento de Pesquisas Judiciárias	DPJ
5.1. Coordenadoria de Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário	COIN
5.1.1. Seção de Arquivo e de Gestão Documental	SEARD
6. Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário	CEAJUD
7. Departamento de Gestão Estratégica	DGE
7.1. Divisão de Gestão Estratégica do Poder Judiciário	DGPJ
7.1.1. Seção de Planejamento Estratégico do Poder Judiciário	SEPJU
7.1.2. Seção de Monitoramento e Avaliação da Estratégia	SEMAE
7.2. Divisão de Gestão Estratégica do CNJ	DIGE
7.2.1. Seção de Planejamento Institucional	SEPIN
7.2.2. Seção de Gestão de Processos	SEGEPE
7.2.3. Seção de Estudos Organizacionais e de Normas	SEORG
7.3. Coordenadoria de Apoio à Governança de Sustentabilidade	COSU
7.4. Setor de Acessibilidade e Apoio à Inclusão	SEACE
8. Departamento de Acompanhamento Orçamentário	DAO
8.1. Coordenadoria de Precatórios Federais de Tribunais de Justiça	COPR
8.2. Seção de Informações e Avaliação Orçamentária do Poder Judiciário	SEIAO
SECRETARIA DE AUDITORIA	SAU
1. Coordenadoria de Gestão do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário	COSI
1.1. Seção de Orientação Técnica e Suporte ao Sistema de Auditoria Interna	SEOTS
2. Coordenadoria de Auditoria Interna	COAD
2.1. Seção de Auditoria da Gestão e da Governança	SEAGG
3. Núcleo de Assessoramento e de Elaboração de Normas de Auditoria	NUAN
DIRETORIA-GERAL	DG
1. Divisão de Apoio à Governança e Inovação da Diretoria-Geral	DAGI
1.1. Coordenadoria de Controle Interno e de Gerenciamento de Riscos da Diretoria-Geral	COCR
2. Divisão de Gestão Administrativa da Diretoria-Geral	DIGA
2.1. Seção de Passagens e Diárias	SEPAD
3. Comissão Permanente de Contratação	CPC
3.1. Seção de Apoio às Licitações	SELIC
4. Assessoria Jurídica	AJU
4.1. Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos	COJU
5. Secretaria de Administração	SAD
5.1. Coordenadoria de Contratações	COCT
5.1.1. Seção de Elaboração de Editais	SEEDI
5.1.2. Seção de Gestão de Contratos	SEGEN
5.1.3. Seção de Compras	SECOM
5.1.4. Setor de Instrumentos de Cooperação Técnica	SEICT
5.2. Coordenadoria de Serviços e de Fiscalização de Contratos Terceirizados	COSF
5.2.1. Seção de Transportes	SETRA
5.2.2. Seção de Serviços Gerais	SESER
5.2.3. Seção de Fiscalização de Contratos	SEFIC
5.3. Coordenadoria de Infraestrutura	COIF
5.3.1. Seção de Arquitetura	SEART
5.3.2. Seção de Engenharia e Manutenção Predial	SEEMP
5.3.3. Seção de Material e Patrimônio	SEMAP
5.4. Núcleo de Assessoramento Administrativo	NUAD
6. Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	SOF
6.1. Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Contabilidade	COPC
6.1.1. Seção de Planejamento Orçamentário	SEPOR
6.1.2. Seção de Contabilidade	SCONT
6.2. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	COEX
6.2.1. Seção de Análise e Liquidação	SEALI
6.2.2. Seção de Execução Orçamentária	SEORC
6.2.3. Seção de Execução Financeira	SEFIN
6.3. Núcleo de Apoio à Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	NUOF
7. Secretaria de Gestão de Pessoas	SGP

7.1. Núcleo de Acompanhamento das Políticas de Gestão de Pessoas	NAGEP
7.2. Coordenadoria Administrativa de Gestão de Pessoas	COAP
7.2.1. Seção de Legislação	SELEG
7.2.2. Seção de Registros Funcionais, Provimento e Vacância	SEREF
7.2.3. Seção de Benefícios	SEBEN
7.2.4. Setor de Férias, Frequência e Acompanhamento Funcional	SEFER
7.2.5. Setor de Gestão de Estágio	SEEST
7.3. Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	CODP
7.3.1. Seção de Gestão do Trabalho	SEGET
7.3.2. Seção de Educação Corporativa	SEDUC
7.3.2.1. Setor de Gestão de Processos para Desenvolvimento Profissional	SGDEP
7.3.3. Seção de Qualidade de Vida no Trabalho e Atenção Psicossocial	SEQVT
7.3.4. Setor de Gestão do Quadro de Pessoal	SEGQP
7.4. Coordenadoria de Pagamento de Pessoal	COPG
7.4.1. Setor de Declarações Obrigatórias da Folha	SEDOF
III – CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA	CN
1. Juízes Auxiliares	--
2. Coordenadoria de Gestão de Serviços Notariais e de Registro	CONR
3. Gabinete da Corregedoria	GCN
3.1 Coordenadoria de Gestão de Projetos da Corregedoria	COGP
4. Assessoria de Correição e Inspeção	ACI

Ministro **Luis Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 35 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Altera os arts. 21 e 30 da Portaria Presidência nº 230/2023, que dispõe sobre o Regulamento do Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade, instituído pela Resolução CNJ nº 513/2023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 08798/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 21 e 30 da Portaria Presidência nº 230/2023, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 21.

III – avaliação preliminar das práticas inscritas;

IV – publicação do resultado das práticas admitidas e inadmitidas;

V – análise de recursos das práticas inadmitidas.

.....

Seção IV

Da Divulgação dos Resultados

Art. 30. A Comissão de Avaliação homologará o resultado da pontuação das práticas e o divulgará no Portal do CNJ.

Parágrafo único. Não caberá recurso em relação às deliberações da Comissão de Avaliação, quanto à atribuição de pontuações. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 36 DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Portaria Presidência nº 360/2022, que designa representantes do Conselho Nacional de Justiça para participarem de colegiados ou grupos de trabalho externos.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no Processo SEI nº 09931/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Presidência nº 360/2022 passa a vigorar acrescido do inciso XXXV:

Art. 1º

.....

XXXV – Conselho Nacional de Políticas sobre Recuperação de Ativos (Conara) do Ministério da Justiça e Segurança Pública: João Paulo Santos Schoucair, Conselheiro do CNJ e Paulo Marcos de Farias, Juiz Auxiliar da Presidência, como titular e suplente, respectivamente. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 41 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Portaria CNJ nº 338/2023, que institui Grupo de Trabalho sobre inteligência artificial no Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01102/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria CNJ nº 338/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

.....

XVII – Ricardo Campos, Professor da Goethe Universität e Diretor do Instituto LGPD;

- XVIII – Moacyr Rey Filho, Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público;
- XIX – Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público;
- XX – Alexandre Freire Pimentel, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- XXI – Bráulio Gabriel Gusmão, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- XXII – Roberta Ferme Sivoiella, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- XXIII – Isabela Rossi Cortes Ferrari, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- XXIV – Erik Saddi Arnesen, Defensor Público da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- XXV – Natacha Moraes de Oliveira, Secretária de Tecnologia da Informação do Supremo Tribunal Federal;
- XXVI – Fernanda de Carvalho Lage, Professora da Universidade de Brasília;
- XXVII – Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Professor da Universidade de São Paulo e Diretor do Instituto LGPD;
- XXVIII – Tainá Aguiar Junquilha, Professora do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa;
- XXIX – Fábio Ferreira Cunha, Advogado;
- XXX – Júlio César Goulart Lanes, Advogado. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 25, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Institui o regulamento do Ranking da Transparência do Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o art. 7º da Resolução CNJ nº 265/2018 e o contido no Processo SEI n. 09609/2023,

CONSIDERANDO a instituição do Ranking da Transparência, nos termos da Resolução CNJ nº 260/2018, que alterou a Resolução CNJ nº 215/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Anexo II da Resolução CNJ nº 215/2015, a fim de estabelecer as unidades orgânicas do CNJ responsáveis pela avaliação dos itens nele constantes;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 0407/2018-TCU/Sefti, juntado aos autos do Processo SEI nº 09985/2018, que veiculou as recomendações do Tribunal de Contas da União sobre a avaliação do portal do CNJ quanto à transparência e à metodologia de definição da fórmula do índice de transparência,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o regulamento do Ranking da Transparência do Poder Judiciário.

Art. 2º Os critérios e os itens que serão avaliados no Ranking da Transparência do Poder Judiciário estão previstos nesta Portaria.

Art. 3º As unidades orgânicas do CNJ responsáveis por avaliar as informações veiculadas na internet pelo tribunal ou conselho são as seguintes:

- I – Secretaria de Estratégia e Projetos (SEP);
- II – Secretaria Processual (SPR);
- III – Secretaria de Auditoria (SAU);
- IV – Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI);
- V – Departamento de Acompanhamento Orçamentário (DAO);
- VI – Secretaria de Comunicação Social (SCS);
- VII – Departamento de Gestão Estratégica (DGE);
- VIII – Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ);
- IX – Ouvidoria (OUV);
- X – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF);
- XI – Secretaria de Administração (SAD);
- XII – Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);
- XIII – Coordenadoria de Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário (COIN);
- XIV – Comissão Permanente de Contratação (CPC);
- XV – Escritório Corporativo de Projetos Institucionais (ECP);
- XVI – Seção de Passagens e Diárias (SEPAD); e
- XVII – Seção de Acompanhamento das Resoluções e Recomendações (SERES).

Parágrafo único. As unidades a que se refere este artigo serão responsáveis pelo cumprimento dos itens no âmbito do CNJ.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO RANKING DA TRANSPARÊNCIA

Art. 4º Os itens componentes do Ranking da Transparência, previstos no Anexo desta Portaria, deverão constar nas páginas dos tribunais e conselhos em local específico denominado “Transparência” e separadas pelos temas:

- I – Gestão;
- II – Audiências e Sessões;
- III – Serviço de Informação ao Cidadão;
- IV – Ouvidoria;
- V – Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI – Gestão Orçamentária;
- VII – Licitações, Contratos e Instrumentos de Cooperação;
- VIII – Auditoria e Prestação de Contas;
- IX – Sustentabilidade e Acessibilidade.

Art. 5º A avaliação será realizada de ofício pelo CNJ, que verificará a correspondência dos dados publicados pelos tribunais e conselhos com os critérios estabelecidos nesta Portaria e no glossário de orientações gerais.

§ 1º Serão concedidos até 2 (dois) pontos referentes à organização e à facilidade de acesso aos itens de cada tema referido nos incisos do art. 4º.

§ 2º A pontuação referida no § 1º será obtida por meio da média aritmética simples das pontuações recebidas em cada tema referido nos incisos do art. 4º.

Art. 6º A avaliação ocorrerá entre os meses de abril e maio do ano correspondente à edição do Ranking.

Art. 7º O CNJ disponibilizará glossário com orientações gerais e notas explicativas dos itens que compõem o Ranking da Transparência na página <https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/ranking-da-transparencia/>.

Parágrafo único. As informações contidas no glossário serão consideradas como critério de avaliação do cumprimento dos itens que compõem o Ranking.

Art. 8º As informações componentes do Ranking da Transparência devem sempre estar disponíveis, atualizadas e de fácil acesso para a sociedade, independentemente do período de avaliação do CNJ.

CAPÍTULO III
RESULTADO DO RANKING DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º O resultado do Ranking será apurado nas seguintes categorias:

- a) Justiça Estadual;
- b) Justiça Federal;
- c) Justiça do Trabalho;
- d) Justiça Militar Estadual;
- e) Justiça Eleitoral; e
- f) Tribunal Superior e Conselho.

§ 1º Também será divulgado o resultado geral, contendo todos os órgãos do Poder Judiciário.

§ 2º O resultado do Ranking da Transparência será utilizado para fins do Prêmio CNJ de Qualidade, conforme os critérios estabelecidos na Portaria regulamentadora.

§ 3º O resultado preliminar do Ranking da Transparência do Poder Judiciário será divulgado preferencialmente em junho de cada ano.

§ 4º O resultado final do Ranking da Transparência do Poder Judiciário será divulgado preferencialmente em agosto de cada ano.

§ 5º As justificativas para eventual indeferimento de atendimento aos itens estarão disponíveis no painel do resultado do Ranking.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O presidente do tribunal/conselho ou seu substituto legal poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado preliminar, oferecer impugnação à pontuação atribuída, por meio de formulário eletrônico disponível na página do Ranking da Transparência do CNJ.

Parágrafo único. A impugnação deverá ser instruída com prova do cumprimento do quesito/ítem no período de avaliação efetuada pelo CNJ.

Art. 11. Fica revogada a Portaria CNJ nº 57/2023.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Infraestrutura, Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

ANEXO DA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 25, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Item avaliado no <i>site</i>	Fundamento	Ponto	Unidade
GESTÃO			
O órgão publica:	--	--	--
1 – Planejamento Estratégico Institucional publicado evidenciando objetivos estratégicos, metas, indicadores de desempenho?	Art. 6º, I, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	DGE
2 – Os resultados do Planejamento Estratégico Institucional alcançados pelo órgão?		3	

3 – O registro das competências e responsabilidades do órgão?		3	
4 – Estrutura organizacional, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as unidades?	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	DGE
5 – Os atos normativos expedidos pelo órgão?	Art. 6º, V, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	DGE
6 – Os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações e projetos?	Boas práticas.	3	ECP
7 – Há campo/espço Estatística na página principal do órgão, com vistas a reunir dados abertos, Painéis de Business Intelligence e Relatórios Estatísticos referentes à atividade-fim do Poder Judiciário, contendo o conteúdo mínimo definido na Portaria CNJ n. 119/2021, com link de acesso ao Painel de Estatísticas do DataJud, e as informações relacionadas no art. 7º do referido normativo?	Resolução CNJ nº 333/2020 e Portaria CNJ nº 119/2021.	3	DPJ
8 – O site dispõe de mecanismo que possibilite o acompanhamento dos respectivos procedimentos e processos administrativos instaurados que não se enquadrem nas hipóteses de sigilo?	Art. 6º, IX, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	COIN
AUDIÊNCIAS E SESSÕES	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
9 – As audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular?	Art. 9º, II, da Lei nº 9.527/2011.	1	SCS
10 – O calendário das sessões colegiadas?	Art. 6º, VI, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SPR
11 – A pauta de julgamentos?	Art. 7º, V, da Lei nº 12.527/2011.	3	SPR
12 – O site transmite ao vivo, pela internet, as sessões dos órgãos colegiados?	Art. 22 da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SCS
13 – O órgão publica os vídeos das sessões dos colegiados?	Art. 22, § 2º, da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SCS
14 – Resultados e atas das reuniões das comissões?	Art. 7º, V, da Lei nº 12.527/2011.	3	SEP
SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO – SIC	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
15 – Telefone das unidades e horários de atendimento?	Art. 6º, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1	SCS
16 – O campo denominado 'Serviço de Informações ao Cidadão' na página inicial?	Art. 7º da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	OUV
17 – O sítio eletrônico tem uma dimensão denominada "Carta de Serviços ao Cidadão"?	Lei nº 13.460/2017, art. 7º.	1	OUV
18 – Há indicação do órgão ou unidade orgânica responsável pelo SIC?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	OUV
19 – Existe indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) a que o cidadão possa entregar pessoalmente o pedido de acesso a informações?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	OUV
20 – Existe indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no qual o cidadão possa enviar pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC)?	Art. 10 da Resolução CNJ nº 215/2015, e boas práticas.	3	OUV
21 – O site indica a possibilidade de acompanhamento posterior do pedido de acesso à informação?	Art. 10, II, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	OUV
22 – As Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade (FAQ)?	Art. 6º, VIII, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1	OUV
23 – Relatório estatístico anual contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes?	Art. 41, III, da Resolução CNJ nº 215/2015.	1	OUV

24 – Link de acesso aos principais serviços de atendimento ao usuário?(PJE, Balcão Virtual, Primeiro Atendimento/Juizados Especiais)	Boas Práticas.	3	OUV
OUIDORIA	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
25 – O site disponibiliza serviço que permita o registro de denúncias e reclamações?	Resolução CNJ nº 432/2021, art. 5º, e boas práticas.	3	OUV
26 – O site disponibiliza serviço que permita o acompanhamento de denúncias e reclamações?	Resolução CNJ nº 432/2021, art. 5º.	2	OUV
27 – O site disponibiliza avaliação do serviço de registro de denúncias e reclamações?	Resolução CNJ no 432/2021, art. 5º.	2	OUV
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	--	--	--
28 – O órgão publica o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC vigente?	Art. 6º da Resolução CNJ nº 370/2021.	3	DTI
29 – O órgão publica o Plano de Contratações de Soluções de TIC vigente?	Arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº 468/2022. Resolução CNJ nº 370/2021.	3	DTI
30 – O órgão possui Painel visual de informações relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, que permita ao usuário filtrar, consultar e até extrair dados públicos?	Art. 7º da Resolução CNJ nº 370/2021, associado às boas práticas previstas na Resolução CNJ nº 215/2015.	3	DTI
31 – O portal (sítio) institucional possibilita a extração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, preferencialmente abertos, e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV, RTF), de modo a facilitar a análise das informações?	Art. 6o, § 4o, II, da Resolução CNJ no 215/2015.	2	COIN
32 – O portal (sítio) institucional possibilita o acesso automatizado por sistemas externos (ex: webservices ou api's) em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina?	Art. 6º, § 4º, III, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	DTI
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
33 – Mensalmente, os dados de sua gestão orçamentária e financeira, na forma do Anexo I da Resolução CNJ no 102/2009? (Não se aplica ao CSJT)	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015 c/ cResolução CNJ nº 102/2009.	2 3	DAO
34 – Mensalmente, os dados de sua gestão orçamentária e financeira, na forma do Anexo II da Resolução CNJ no 102/2009? (Não se aplica ao CSJT)	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015 c/ cResolução CNJ nº 102/2009.	2 3	DAO
35 – A íntegra do quadro de detalhamento da despesa da Proposta Orçamentária com a distribuição dos recursos por grau de jurisdição? (Não se aplica a TREs, TSE, STJ, TST, CSJT, CNJ e CJF)	Art. 4º, I, da Resolução CNJ nº 195/2014.	3	DAO
36 - A íntegra do quadro de detalhamento da despesa da Lei Orçamentária com a distribuição dos recursos por grau de jurisdição? (Não se aplica a TREs, TSE, STJ, TST, CSJT, CNJ e CJF)	Art. 4º, II, da Resolução CNJ nº 195/2014.	3	DAO
37 – O Mapa Demonstrativo da Execução Orçamentária do ano anterior, com indicação das despesas realizadas por grau de jurisdição? (Não se aplica a TREs, TSE, CSJT, CJF, CNJ, STJ e TST)	Art. 9º da Resolução CNJ nº 195/2014.	3	DAO
38 – O ‘Relatório de Gestão Fiscal’? (Não se aplica ao CSJT)	Art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.	13	DAO
39 – O mapa anual dos precatórios? (Não se aplica a TREs, STM, TSE, CJF, CSJT, CNJ e TST)	§ 1º do art. 85 da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019.	3	DAO
40 – A relação dos contratados, com os respectivos valores pagos nos últimos três anos, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?	Art. 128 da Lei nº 13.898/2019.	2	SOF
LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO	--	--	--
O sítio eletrônico divulga as seguintes informações relativas a procedimentos licitatórios:	--	--	--

41 – A íntegra dos 'Estudos Técnicos Preliminares da Contratação', desde que não tenham sido considerados sigilosos?	Acórdão TCU nº 2622/2015 – TCU – Plenário.	2	SAD
42 – A íntegra do Mapa Comparativo de Preços, documento que contém a informação conclusiva sobre o 'Valor Estimado da Licitação', desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	2	SAD
43 – A íntegra dos editais de licitação com os respectivos anexos (o anexo do edital inclui projeto básico ou termo de referência, minuta da ata de registro de preços, quando for o caso, e minuta de contrato)?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	2	CPC
44 – A íntegra dos questionamentos apresentados entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	2	CPC
45 – A íntegra das impugnações apresentadas entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	2	CPC
46 – O nome do vencedor da licitação?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	2	CPC
47 – A íntegra dos contratos firmados?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	3	SAD
48 – A íntegra dos instrumentos que substituem o contrato?	Art. 62 da nº Lei 8.666/1993, arts. 91 e 95 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.527/2011	2	SAD
49 – A íntegra dos Termos Aditivos assinados?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	3	SAD
O sítio eletrônico divulga as seguintes informações concernentes a dispensas e inexigibilidades de licitação:	--	--	SAD
50 – A íntegra do Projeto Básico, Termo de Referência e documento similar, desde que não tenha sido considerado sigiloso?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	3	SAD
51 – A íntegra da autorização da dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que não tenha sido considerada sigilosa?	Art. 6º, VII, "a", da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	3	SAD
52 – O órgão publica no sítio eletrônico a íntegra dos instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres) vigentes, exceto os sigilosos, nos termos da legislação?	Art. 129 da Lei nº 13.242/2015.	3	SAD
GESTÃO DE PESSOAS	--	--	
O órgão publica:	--	--	SGP
53 – O Anexo III-a da Resolução CNJ no 102/2009?	Art. 6º, VII, "c", da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SGP
54 – O Anexo III-b da Resolução CNJ no 102/2009?	Art. 6º, VII, "c", da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SGP
55 – O Anexo III-c da Resolução CNJ no 102/2009?	Art. 6º, VII, "c", da Resolução CNJ nº 215/2015.	3	SGP
O órgão publica o Anexo IV da Resolução CNJ no 102/2009, indicando especificamente os dados requeridos para:	--	--	--
56 – Alínea "a"	Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SGP
57 – Alínea "b"	Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SGP
58 – Alínea "c"	Resolução CNJ nº 102/2009.	2	SGP
59 – Alínea "d"	Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SGP
60 – Alínea "e" (Não se aplica a TRE's e TSE)	Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SGP
61 – Alínea "f" (Não se aplica a TRE's e TSE)	Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SGP
62 – Alínea "g"	Resolução CNJ nº 102/2009.	2	SGP

63 – Alínea “h”	Resolução CNJ nº 102/2009 e art. 108 da Lei nº 13.242/2015.	3	SGP
64 – O Anexo V da Resolução CNJ no 102/2009?	Resolução CNJ nº 102/2009.	2	SGP
65 – O Anexo VI da Resolução CNJ no 102/2009?	Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SAD
66 – O Anexo VII da Resolução CNJ no 102/2009?	Resolução CNJ nº 102/2009.	2	SGP
67 – Semestralmente, a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), na qual constem todas as unidades administrativas e judiciárias, com identificação nominal dos servidores, cargos efetivos, cargos em comissão e funções ocupadas?	Art. 6º, VII, “b”, da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c art. 15, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 219/2016.	1	SGP
68 – A relação de membros e servidores que se encontram afastados para o exercício de funções em outros órgãos da Administração Pública?	Art. 6º, VII, “e”, da Resolução CNJ nº 215/2015.	2	SGP
69 – A remuneração e os proventos de membros, servidores, ativo, aposentado, pensionista e colaboradores?	Art. 6º da Resolução CNJ nº 215/2015 c/c Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SGP
70 – Mensalmente, as diárias e passagens concedidas, por nome e cargo do favorecido, além de data, destino, motivo da viagem e valor das diárias pagas e dos bilhetes emitidos?	Art. 3º, VI, da Resolução CNJ nº 102/2009.	3	SEPAD
71 – O tribunal divulga os nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral?	Art. 5º, § 8º, da Resolução CNJ nº 227/2016.	2	SGP
72 – O tribunal divulga na internet a relação dos profissionais ou órgãos cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos? (Não se aplica ao STM, CNJ, C/JF, CSJT, STJ, TSE, TST e TRE's).	Art. 3º da Resolução CNJ nº 233/2016.	2	SERES
AUDITORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	--	--	--
O site apresenta:	--	--	--
73 – Prestações de contas do ano anterior?	Art. 8º, II, primeira parte, e III, da IN TCU nº 84/2020, e legislações estaduais sobre prestação de contas.	2	SAU
74 – Relatório Anual das Atividades Exercidas?	Arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020.	3	SAU
75 – Certificado de Auditoria contendo o Parecer do Órgão de Controle Interno (órgãos federais) e demais exigências da legislação de prestação de contas (órgãos estaduais)?	Arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020; art. 13, § 6º, da IN TCU nº 84/2020, e legislações estaduais. Art. 13, § 6º, da IN TCU no 84/2020, e legislações estaduais.	3	SAU
76 – Publicação da decisão quanto à regularidade das contas proferida pelo Órgão de Controle Externo?	Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário. Boas Práticas.	1	SAU
77 – Plano Anual de Auditoria (PAA)?	Resolução CNJ nº 309/2020, Seção IV.	3	SAU
78 – Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud)?	Resolução CNJ nº 309/2020, arts. 69 a 73.	3	SAU
SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE	--	--	--
O órgão publica:	--	--	--
79 – O Plano de Logística Sustentável (PLS)?	Resolução CNJ nº 400/2021. Boas práticas.	3	DGE
80 – O plano de ação do PLS?	Boas práticas.	3	DGE
81 – O relatório anual de desempenho do PLS?	Resolução CNJ nº 400/2021. Boas práticas.	3	DGE
82 – A composição e o contato da Comissão Gestora do PLS?	Boas práticas.	1	DGE
83 – O órgão utiliza intérprete de linguagem brasileira de sinais em manifestações públicas?	Art. 4º, I e VI, da Resolução CNJ nº 401/2021.	3	SCS
84 – O órgão usa legenda em manifestações públicas?	Art. 4º, I e VI, da Resolução CNJ nº 401/2021.	3	SCS
85 – O órgão usa audiodescrição em manifestações públicas?	Art. 4º, I e VI, da Resolução CNJ nº 401/2021.	1	SCS

86 – O portal (sítio) institucional permite o acesso ao conteúdo para pessoas com deficiência, em atendimento ao estabelecido pela Resolução CNJ nº 215/2015 (Art. 6º, § 4º, VIII) e em aderência ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)?	Art. 6º, § 4º, VIII, da Resolução CNJ nº 215/2015; art. 8º, § 3º, VIII, da Lei nº 12.527/2011; art. 17 da Lei nº 10.098/2000; art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008; art. 2º, § 2º, da Resolução CNJ nº 401/2021; Boas Práticas previstas na Resolução CNJ nº 370/2021.	3	SCS
---	---	---	-----

Secretaria Geral

Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas

EDITAL Nº 15/2024–CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE SELEÇÃO

O Presidente da Comissão de Concurso para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de Alagoas, designado por meio da Portaria Conjunta nº 02 de 09 de abril de 2019 do C. CNJ, no exercício da delegação da prática de atos referentes ao certame, considerando a decisão proferida pelo Plenário do C. CNJ nos autos do PCA nº 0006510-53.2023.2.00.0000, em 31/10/2023, que determinou a remarcação da Prova Escrita e Prática da candidata abaixo elencada, de forma presencial e nos mesmos termos proporcionados aos demais candidatos, para conhecimento geral, **FAZ SABER** que tal Prova de Seleção será realizada na data, horário e local abaixo informados, devendo a candidata se apresentar na sala da coordenação:

CRITÉRIO PROVIMENTO

DATA: 25/02/2024 (DOMINGO)

HORÁRIO DE INÍCIO DA PROVA: 13:00 HORAS

DURAÇÃO DA PROVA: 05 HORAS

LOCAL: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE ALAGOAS – ESMAL– RUA CÔNEGO MACHADO, 1061 – FAROL –MACEIÓ – ALAGOAS

CANDIDATA:

Nome	Inscrição
JULIANA SANTANA DA SILVA	7237570-1

Outrossim, **FAZ SABER, ainda**, que conforme o Edital do certame, são condições de realização das provas:

1º) O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, vedado seu ingresso, em qualquer hipótese, após o fechamento dos portões, munido de:

- a) Caneta (tinta azul ou preta);
- b) Comprovante de inscrição;

c) Original da cédula de identidade, ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei nº 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto), ou original do documento de identidade de Notários e Registradores (Lei n. 14.398/2022), em boas condições/legíveis.

2º) Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do original dos documentos acima referidos, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3º) O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4º) Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos.

5º) Durante as provas não será admitida comunicação do candidato com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, *tablets*, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, *paggers*, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, bem como de relógios digitais (tipo "smart watch").

6º) As folhas de respostas só poderão ser assinaladas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

7º) Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário, cidade e locais predeterminados.

8º) Questões não respondidas, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas serão desconsideradas.

9º) Ao terminar a prova, o candidato que não atender a determinação do item 6.4 do Edital do certame deverá entregar, ao fiscal de sala, a folha de respostas e o caderno de questões.

10º) As provas de seleção e escrita e prática serão assinadas pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não as identificar.

11º) O candidato deverá se apresentar convenientemente trajado para a realização de qualquer das provas do concurso.

12º) Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 12h30min (doze horas e trinta minutos), não sendo permitida a entrada de candidato após esse horário.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital.

Desembargador MARCELO MARTINS BERTHE

Presidente da Comissão de Concurso

Corregedoria

PORTARIA N. 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Portaria n. 54 de 20 de outubro de 2023, que determina a publicação do calendário de inspeções para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais de Tribunais de Justiça, a serem realizadas no primeiro semestre do ano de 2024.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º, da Portaria n. 54, de 20 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Tornar público o calendário de inspeções para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais dos Tribunais de Justiça, no primeiro semestre do ano de 2024:

Tribunal	Modalidade	Período
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	Presencial	05/02/2024 a 07/02/2024
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Presencial	04/03/2024 a 08/03/2024
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	Presencial	18/03/2024 a 20/03/2024
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	Presencial	08/04/2024 a 12/04/2024
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo	Presencial	22/04/2024 a 24/04/2024
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	Presencial	06/05/2024 a 10/05/2024
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba	Presencial	20/05/2024 a 22/05/2024
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina	Presencial	03/06/2024 a 07/06/2024

...” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça